



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SAN – Edifício DNIT – 2º andar, Brasília/DF, CEP 70040-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

EDITAL Nº 18/2022

PROCESSO Nº 71000.069223/2021-72

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ministério da Cidadania, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 618, de 22 de outubro de 2021, da Coordenação de Licitações, sediado(a) no SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, sala 23.25, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/10/2022

Horário: 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de itens consumíveis de scanners, em virtude das demandas do Ministério da Cidadania e da necessidade de troca de materiais, que se encontram desgastados, conforme quantidades, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Qualquer divergência na especificação técnica dos itens, considerar o informado no Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Após pesquisa mercadológica, valor estimado da contratação ficou em **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Identificação CATMAT	Unidade	Requisição total	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	kit com 6 roletes pickup +1 pad de separação. Produção estimada 200.000 páginas para scanner marca KODAK, modelo i3200.	402403	UN	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
02	kit com 4 roletes de saída + 2 roletes pickup + 2 roletes Breaks produção estimada 200.000 páginas para scanner marca FUJITSU, modelo FI-6230.	402403	UN	07	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
03	Fonte de alimentação input: 100-240V ~ 1.5 - 0.9A 50-60 Hz, output: 24V - 2.65A - para scanner marca FUJITSU, modelo FI- 6230.	402403	UN	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
04	kit com 4 roletes de saída + 2 roletes pickup + 2 roletes Breaks - produção estimada 200.000 páginas para scanner marca FUJITSU, modelo FI- 6230.	402403	UN	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL						R\$ 26.700,00

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação: funcional programática 04.122.0032.2000-0001, PTRES 174560, FT. 0100, ND 33.90.39-17, PIM2000405044, Unidade Gestora 550005 - CGLC.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de

uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a

proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o

reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.19.1. no país;

7.19.2. por empresas brasileiras;

7.19.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os quais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro(a), no Protocolo Central do Ministério da Cidadania, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Térreo, sala T-40, CEP: 70.054-906 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2022
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
LICITANTE: _____
CNPJ No _____

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.4. apresentar documentação falsa;

21.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.7. não manter a proposta;

21.8. cometer fraude fiscal;

21.9. comportar-se de modo inidôneo;

21.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.11.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.11.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.11.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.11.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.11.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.21. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cidadania.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAN, quadra 03, lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, 2º andar, sala 23.25 nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes**, **Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 27/09/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12994171** e o código CRC **42C26E25**.

0.1.

Referência: Processo nº 71000.069223/2021-72

SEI nº 12994171



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70046-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS - CONFORME MODELO ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO/AGU (ATUALIZAÇÃO JULHO 2021)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de itens consumíveis de scanners, em virtude das demandas do Ministério da Cidadania e da necessidade de troca de materiais, que se encontram desgastados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	PAC 2022	CATMAT	Requisição Total
01	kit com 6 roletes pickup +1 pad de separação. Produção estimada 200.000 páginas para scanner marca KODAK, modelo i3200.	Un	460	402403	06
02	kit com 4 roletes de saída + 2 roletes pickup + 2 roletes Breaks produção estimada 200.000 páginas para scanner marca FUJITSU, modelo FI-6230.	Un	460	402403	07
03	Fonte de alimentação input: 100-240V ~ 1.5 - 0.9A 50-60 Hz, output: 24V - 2.65A - para scanner marca FUJITSU, modelo FI- 6230.	Un	460	402403	01
04	kit com 4 roletes de saída + 2 roletes pickup + 2 roletes Breaks - produção estimada 200.000 páginas para scanner marca FUJITSU, modelo FI- 6230.	Un	460	402403	02

1.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.3. Quando houver divergência entre a especificação contida na descrição do CATMAT e na contida neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante deste Termo.

1.4. Por se tratar de entrega única, o prazo de vigência será de 03 (três) meses. Sendo que, o cronograma para a troca das peças será determinado pela Coordenação de Documentação e Arquivo.

1.5. Não serão aceitas as propostas de empresas consorciadas tendo em vista a baixa complexidade operacional do objeto deste Termo de Referência, bem como, a participação de cooperativas pela natureza da aquisição.

1.6. Informamos, por oportuno, que os itens da presente aquisição foram incluídos no Plano Anual de Contratações/PAC 2022, sob o número de item 460, encontrando-se em fase de trâmites internos para aprovação final.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens consumíveis de scanners para a Coordenação de Documentação e Arquivo/CDA justifica-se, em virtude da necessidade de troca de tais materiais, que se encontram desgastados, o que ocasiona defeitos, tais como: folhas presas no scanner, desperdício de folhas durante o ato de digitalização e folhas digitalizadas apresentam manchas escuras nas bordas.

2.2. Informamos ainda, a existência de um estudo realizado pela CDA, com objetivo de melhorar a eficiência na digitalização de processos e documentos, estando ligada diretamente

à área de protocolo, que é responsável por esta atividade nesta Coordenação.

2.3. A digitalização trabalha com imagens e sua transformação para código digital e a velocidade dessa conversão está ligada diretamente à quantidade de memória ram e o poder de processamento do computador.

2.4. Além disso, constantemente temos necessidade de transformar um arquivo PDF (*Portable Document Format*), padrão comumente utilizado pela Administração Pública, visualizando apenas como imagem, em arquivo com OCR (*Optical Character Recognition*), que é uma tecnologia para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem, sendo possível obter um arquivo texto editável por um computador.

2.5. Especificamente sobre os scanners, por mais que sejam peças modernas, também precisam de manutenção, assim como qualquer aparelho eletrônico. A manutenção de scanners é uma prática que deve ser adotada, a fim de garantir a funcionalidade e durabilidade do aparelho.

2.6. A substituição de peças, como roletes e demais suprimentos, deve ser realizada com frequência, pois o desgaste provocado pelo tempo de uso pode comprometer a função dessas peças e danificar o scanner. A falta de limpeza, tanto externa quanto interna, também pode atrapalhar o funcionamento da máquina. Por isso, durante a manutenção corretiva de scanners é importante se atentar à limpeza das peças, sobretudo dos roletes, essenciais para o bom funcionamento dos aparelhos.

2.7. Em decorrência dos consumíveis dos scanners estarem velhos ou desgastados, alguns defeitos mais frequentes são as folhas ficarem presas no scanner ou o mesmo puxar duas folhas ou mais na hora de digitalizar, o scanner trava e, as folhas digitalizadas ficam com manchas escuras nas bordas.

2.8. A manutenção de scanners, se feita corretamente e por profissionais capacitados, garante qualidade na digitalização de documentos, longa vida útil ao aparelho, permitindo a digitalização dos documentos com qualidade satisfatória.

2.9. Fato é que se faz necessário obter itens consumíveis, pois os mesmos são antigos, anos 2015 e 2017, não estão em bom estado, se fazendo necessária sua compra.

2.10. O quantitativo de materiais solicitados justifica-se pela finalidade de realizar a recomposição dos itens que compõem os scanners sob responsabilidade da Coordenação de Documentação e Arquivo – CDA, atualmente localizados nas instalações do Ministério da Cidadania no Bloco A - Esplanada dos Ministérios; e Edifício The Union.

2.11. Conforme exposto anteriormente, a demanda apresentada objetiva a manutenção corretiva pontual dos equipamentos que atualmente apresentam condições de uso insatisfatórias, devido o desgaste das peças. Destaca-se que posteriormente será realizado, pela SAA/CGLA/CDA, estudo sobre a viabilidade de contratação de serviços continuados de manutenção para esses equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação solicitada pela Coordenação de Documentação e Arquivo/CDA, busca atender as necessidades desta pasta ministerial. O Ministério da Cidadania, atua como condutor e articulador de políticas que objetivam valorizar e promover o desenvolvimento humano, proporcionando inclusão e cidadania, por meio da integração de atividades, desportivas e de desenvolvimento social. Diante da sua missão de promover transformações na sociedade que façam com que a qualidade de vida das pessoas esteja em constante melhoria e da sua atuação articulada e transversal, tanto com entidades do Governo quanto com representantes da sociedade civil, apresenta grande relevância no desenvolvimento de políticas públicas para o país.

3.2. Neste contexto, é imprescindível que seja proporcionado aos seus servidores meios que lhes garantam desenvolver suas atividades de forma eficaz e apropriada ao cumprimento da sua missão institucional, buscando atender à exigência de melhoria da qualidade da gestão pública e atualização dos serviços prestados. Dentre os seus objetivos, a promoção e o reconhecimento, a valorização e o bem-estar das pessoas no trabalho e o provimento de soluções logísticas integradas, seguras e de alto desempenho destacam-se como ações atreladas a esta Coordenação de Documentação e Arquivo, para garantir a excelência na prestação de serviços à sociedade.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a modalidade do Pregão, e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratação enquadra-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019 - Pregão Eletrônico.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação contempla conserto de scanners com fornecimento de peças e mão de obra uma única vez, não configurando serviços continuados de manutenção.

5.2. Efetuada a contratação, se identificada necessidade, a contratada deverá adotar as providências necessárias para o transporte dos scanners até sua dependência, objetivando a limpeza interna e externa, troca de kits de roletes, fontes de alimentação e demais peças previstas no presente Termo de Referência, com posterior devolução do scanner à Contratante devidamente instalado e configurado.

5.3. O prazo de entrega dos materiais é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Térreo, Sala T-40, CEP: 70.054-906 - Brasília -DF, na Coordenação de Documentação e Arquivo do Ministério da Cidadania, no horário compreendido entre 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos. Informamos ainda, o número telefônico (061) 2030-1633 para dúvidas relacionadas à entrega do objeto.

5.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos. Sendo que, os materiais deverão ser NOVOS, e conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas e, no momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

5.5. O recebimento dos materiais ficará a cargo de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;

5.6. Os materiais, objeto do presente Termo de Referência estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea "a" e "b" do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93;

5.7. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

5.8. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

5.9. O recebimento não exclui a responsabilidade das Contratadas pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.10. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de comunicação do fato pelo fiscal (ou servidor designado).

5.11. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte das empresas Contratadas, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. As empresas deverão apresentar garantia mínima do fabricante, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais, sendo substituídas quaisquer peças, constantes das especificações técnicas, que dentro deste prazo apresentarem defeitos de fabricação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mal trato dos materiais.

6.2. A garantia dos materiais consiste na obrigação por parte das empresas Contratadas, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar às Contratadas, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das Contratadas, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento às Contratadas no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelas Contratadas com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

7.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento.

7.5. Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pela Coordenação de Material e Patrimônio, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.6. Não receber o material que esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao material.

8.2.1. Responder por todos os ônus referentes aos materiais ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados

8.2.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 dias, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5. Providenciar, se identificada a necessidade, o transporte dos scanners para o

local em que será realizada a manutenção corretiva, limpeza interna e externa, troca de kits de roletes, fontes de alimentação e demais itens descritos no presente Termo de Referência, com posterior devolução dos scanners à Contratante devidamente instalados e configurados.

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.10. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

8.12. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.13. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

8.14. Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos procedendo a substituição, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de comunicação do fato pelo fiscal (ou servidor designado), os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições em desacordo com o Termo de Referência.

8.15. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado anteriormente.

8.16. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido anteriormente.

8.17. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.18. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos BENS, podendo este recusá-lo ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer deles que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

11.2. O servidor designado deverá promover o registro das ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais para fins de pagamento.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das Contratadas, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A conformidade dos materiais a serem adquiridos deverá ser verificada conjuntamente com os documentos das Contratadas que contenham a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelas Contratadas.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no sítio da Receita Federal do Brasil e protocolada, pela Contratada, após o recebimento definitivo dos objetos pelo gestor do contrato, por meio do Protocolo Digital, cujo endereço eletrônico é <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-cidadania>, contendo expressa referência ao processo administrativo, indicando a data de emissão, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

12.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência.

12.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

12.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.8.1. O prazo de validade;

12.8.2. A data da emissão;

12.8.3. Os dados do processo de aquisição e do órgão contratante;

12.8.4. O valor a pagar; e

12.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. Antes de cada pagamento às contratadas, serão realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.

29 e art. 31, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. As Contratadas regularmente optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerão a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que as Contratadas não tenham concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------------	--

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação das contratadas, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará às Contratadas a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, antes da prorrogação de vigência do contrato, poderá ocorrer a preclusão do direito ao pleito.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer

das obrigações assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as CONTRATADAS ficarão sujeitas, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sob o valor do item da Nota de Empenho que seja entregue com atraso, limitada à incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.3. Multa de 6% sob o valor da Nota de Empenho no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem 5.5, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.4. Multa de 10% sob o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.2.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, conforme art. 88, da Lei nº 8666, de 1993, a Contratada que:

14.2.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.9. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da presente contratação;

14.2.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; Acondicionar os produtos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

15.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.3. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários na entrega do Objeto.

15.4. Utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação deverá ser obtido a partir de ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa n° 73/2020.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O pagamento da presente aquisição será realizado com recursos custeados pela Ação 2000, PIM2000405030.

18. ANEXOS

18.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (SEI n° 11815488).

18.2. Anexo II - Mapa de Riscos (SEI n° 11626167).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As empresas deverão apresentar comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

19.2. A fase de habilitação consistirá, ainda, na consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

(assinado eletronicamente)

LUZIA GUEDES DA SILVA MENDES

Chefe de Divisão

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO TORREZAN NUNES

Coordenador de Documentação e Arquivo

APROVO o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar que o originou, nos termos do inciso I, § 2º do art. 7º, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho 1993, do inciso II do art. 14 do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do art. 3º da Portaria do Ministério da Cidadania nº 305, de 10 de março de 2020.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Subsecretário de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Guedes da Silva Mendes, Chefe da Divisão de Protocolo**, em 27/07/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Torrezan Nunes, Coordenador(a) de Documentação e Arquivo**, em 27/07/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Antônio José Oliveira Lins, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 28/07/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12741717** e o código CRC **097E2839**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IN° 40/2020

Processo N° 71000.069223/2021-72

Interessado: Coordenação de Documentação e Arquivo/CDA

Portaria de Designação da Equipe nº 252, DE 04 de maio de 2022 (SEI nº. 12283978)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição dos itens consumíveis de scanners para a Coordenação de Documentação e Arquivo/CDA justifica-se, em virtude da necessidade de troca de tais materiais, que se encontram desgastados, o que ocasiona defeitos, tais como: folhas presas no scanner, desperdício de folhas durante o ato de digitalização e folhas digitalizadas apresentam manchas escuras nas bordas.

1.2. Informamos ainda, a existência de um estudo realizado pela CDA, com objetivo de melhorar a eficiência na digitalização de processos e documentos, estando ligada diretamente à área de protocolo, que é responsável por esta atividade nesta Coordenação.

1.3. A digitalização trabalha com imagens e sua transformação para código digital e a velocidade dessa conversão está ligada diretamente à quantidade de memória ram e o poder de processamento do computador.

1.4. Além disso, constantemente temos necessidade de transformar um arquivo PDF (*Portable Document Format*), padrão comumente utilizado pela Administração Pública, visualizando apenas como imagem, em arquivo com OCR (*Optical Character Recognition*), que é uma tecnologia para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem, sendo possível obter um arquivo texto editável por um computador.

1.5. Especificamente sobre os scanners, por mais que sejam peças modernas, também precisam de manutenção, assim como qualquer aparelho eletrônico. A manutenção de scanners é uma prática que deve ser adotada, a fim de garantir a funcionalidade e durabilidade do aparelho.

1.6. A substituição de peças, como roletes e demais suprimentos, deve ser realizada com frequência, pois o desgaste provocado pelo tempo de uso pode comprometer a função dessas peças e danificar o scanner. A falta de limpeza, tanto externa quanto interna, também pode atrapalhar o funcionamento da máquina. Por isso, durante a manutenção de scanners é importante se atentar à limpeza das peças, sobretudo dos roletes, essenciais para o bom funcionamento dos aparelhos.

1.7. Em decorrência dos consumíveis dos scanners estarem velhos ou desgastados, alguns defeitos que acontecem são as folhas ficarem presas no scanner ou o mesmo puxar duas folhas ou mais na hora de scanear, as folhas pulam dos que estão sem paleta, o scanner trava e, as folhas scaneadas ficam com manchas escuras nas bordas.

1.8. A manutenção de scanners, se feita corretamente e por profissionais capacitados, garante qualidade na digitalização de documentos, longa vida útil ao aparelho e permite que você digitalize seus documentos sempre que precisar.

1.9. Fato é que se faz necessário obter itens consumíveis, pois os mesmos são antigos, anos 2015 e 2017, não estão em bom estado, se fazendo necessária sua compra.

1.10. Ressaltamos que os scanners já fazem parte do patrimônio desta pasta ministerial, conforme informações contidas no item 4.10 da Nota Técnica nº 1/2021 (SEI nº 11259136), sendo assim as aquisições do presente processo referem-se somente à troca do material de consumo necessários e que compõem os scanners deste Ministério da Cidadania.

1.11. O quantitativo de materiais solicitados justifica-se pela finalidade de realizar a recomposição dos itens que compõem os scanners da Coordenação de Documentação e Arquivo – CDA, do protocolo - DIPRO do Bloco A, sala T-40, protocolo - DIPRO no Edifício The Union, sala T-40 e, dos scanners cedidos pela CDA à Coordenação Geral de Gestão de

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Coordenação de Documentação e Arquivo

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação enquadra-se na modalidade de bens comuns, para fins do disposto no art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019 - Pregão Eletrônico.

3.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3. O prazo de entrega dos materiais é de 60 (sessenta) dias, em remessa única, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Térreo, Sala T-40, CEP: 70.054-906 - Brasília - DF, na Coordenação de Documentação e Arquivo do Ministério da Cidadania, no horário compreendido entre 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos. Informamos ainda, o número telefônico (061) 2030-1633 para dúvidas relacionadas à entrega do objeto.

3.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos. Sendo que, os materiais deverão ser NOVOS, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas e, no momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

3.5. O recebimento dos materiais ficará a cargo de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;

3.6. Os materiais, objeto do presente Termo de Referência estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea “a” e “b” do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93;

3.7. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

3.8. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

3.9. O recebimento não exclui a responsabilidade das Contratadas pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.10. As empresas fornecedoras dos materiais serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de comunicação do fato pelo fiscal (ou servidor designado).

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao material.

3.14.1. Responder por todos os ônus referentes aos materiais ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados

3.14.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.16. Substituição de kits de roletes, fonte de alimentação e demais itens descritos, bem como, a limpeza interna e externa dos scanners, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

3.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.20. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.

3.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

3.22. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.23. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

3.24. Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos procedendo a substituição, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de comunicação do fato pelo fiscal (ou servidor designado), os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições em desacordo com o Termo de Referência.

3.25. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado anteriormente.

3.26. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido anteriormente.

3.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.28. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

3.29. Executar atividades acessórias para o perfeito funcionamento do equipamento, como: instalação dos kits de roletes, fontes de alimentação e peças que se fizerem necessárias, conforme relação, transporte dos scanners para o local onde será realizada troca, limpeza interna e externa, devolução do scanner à Contratante com instalação e configuração dos equipamentos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em pesquisa realizada junto aos segmentos do ramo, identificou-se a dificuldade de encontrar empresas que forneçam as peças necessárias, dessas marcas de scanners antigos, em Brasília.

4.2. Já no que concerne os possíveis valores da presente contratação, foi realizada uma pesquisa inicial, conforme item 7, sendo necessário ainda, como procedimento padrão, o Mapa Estimativo de Preços, que será apresentado à época da contratação, pela Coordenação Geral de Licitação e Contratos, com os respectivos valores atualizados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Faz-se necessária a contratação para atendimento da solicitação realizada pela Coordenação de Documentação e Arquivo/CDA, para atendimento das necessidades desta pasta ministerial. O Ministério da Cidadania, atua como condutor e articulador de políticas que objetivam valorizar e promover o desenvolvimento humano, proporcionando inclusão e cidadania, por meio da integração de atividades, desportivas e de desenvolvimento social. Diante da sua missão de promover transformações na sociedade que façam com que a qualidade de vida das pessoas esteja em constante melhoria e da sua atuação articulada e transversal, tanto com entidades do Governo quanto com representantes da sociedade civil, apresenta grande relevância no desenvolvimento de políticas públicas para o país.

5.2. Neste contexto, é imprescindível que seja proporcionado aos seus servidores meios que lhes garantam desenvolver suas atividades de forma eficaz e apropriada ao cumprimento da sua missão institucional, buscando atender à exigência de melhoria da qualidade da gestão pública e atualização dos serviços prestados. Dentre os seus objetivos, a promoção e o reconhecimento, a valorização e o bem-estar das pessoas no trabalho e o provimento de soluções logísticas integradas, seguras e de alto desempenho destacam-se como ações atreladas à Coordenação de Documentação e Arquivo, para garantir a excelência na prestação de serviços à sociedade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Aquisição de itens consumíveis de scanners, visando atender as necessidades da Coordenação de Documentação e Arquivo, conforme quantidades, condições e especificações a seguir:

Item	Especificação	Unidade	PAC 2022	CATMAT	Requisição Total
01	kit com 6 roletes pickup +1 pad de separação. Produção estimada 200.000 páginas para scanner marca KODAK, modelo i3200.	Un	460	402403	06
02	kit com 4 roletes de saída + 2 roletes pickup + 2 roletes Breaks + paleta plastica da tampa da mesa de digitalização - produção estimada 200.000 páginas para scanner marca FUJITSU, modelo FI-6230.	Un	460	402403	07
03	Fonte de alimentação input: 100-240V ~ 1.5 - 0.9A 50-60 Hz, output: 24V - 2.65A - para scanner marca FUJITSU, modelo FI-6230.	Un	460	402403	01
04	kit com 4 roletes de saída + 2 roletes pickup + 2 roletes Breaks - produção estimada 200.000 páginas para scanner marca FUJITSU, modelo FI-6230.	Un	460	402403	02

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a estimativa de preços usamos os valores unitários atualmente praticados no mercado e no valor total foi considerado a requisição máxima dos itens.

Item	Especificação	Unidade	Requisição Total	Valor Unitário	Valor Total
01	kit com 6 roletes pickup +1 pad de separação. Produção estimada 200.000 páginas para scanner marca KODAK, modelo i3200.	Un	06	R\$ 1.375,00	R\$ 8.250,00
02	kit com 4 roletes de saída + 2 roletes pickup + 2 roletes Breaks + paleta plastica da tampa da mesa de digitalização - produção estimada 200.000 páginas para scanner marca FUJITSU, modelo FI-6230.	Un	07	R\$ 1.375,00	R\$ 9.625,00
03	Fonte de alimentação input: 100-240V ~ 1.5 - 0.9A 50-60 Hz, output: 24V - 2.65A - para scanner marca FUJITSU, modelo FI-6230.	Un	01	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
04	kit com 4 roletes de saída + 2 roletes pickup + 2 roletes Breaks - produção estimada 200.000 páginas para scanner marca FUJITSU, modelo FI-6230.	Un	02	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00
Total					R\$ 22.000,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação pretendida será realizada de uma única vez, visto que, os itens serão adquiridos para o atendimento de demandas já existentes, proporcionando a eficiência na digitalização de processos e documentos, sendo procedimentos realizados no protocolo da Coordenação de Documentação e Arquivos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não existe contratação interdependente com a contratação pretendida

10. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1. Ministério da Cidadania atua como condutor e articulador de políticas que objetivam valorizar e promover o desenvolvimento humano, proporcionando inclusão e cidadania, por meio da integração de atividades, desportivas e de desenvolvimento social.

Diante da sua missão de promover transformações na sociedade que façam com que a qualidade de vida das pessoas esteja em constante melhoria e da sua atuação articulada e transversal, tanto com entidades do Governo quanto com representantes da sociedade civil, apresenta grande relevância no desenvolvimento de políticas públicas para o país.

10.2. Neste contexto, é imprescindível que seja proporcionado aos seus servidores meios que lhes garantam desenvolver suas atividades de forma eficaz e apropriada ao cumprimento da sua missão institucional, buscando atender à exigência de melhoria da qualidade da gestão pública e atualização dos serviços prestados. Dentre os seus objetivos, a promoção e o reconhecimento, a valorização e o bem-estar das pessoas no trabalho e o provimento de soluções logísticas integradas, seguras e de alto desempenho destacam-se como ações atreladas à Coordenação de Documentação e Arquivo, para garantir a excelência na prestação de serviços à sociedade.

10.3. A presente contratação encontra amparo no Plano Anual de Contratação/PAC (item 460), exercício 2022, do Ministério da Cidadania, e fundamenta-se nos seguintes normativos:

- Decreto nº 9.507/2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- Lei nº 10.520/2002: institui a modalidade de licitação pregão;
- Decreto nº 10.024/2019: regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- IN nº 1/2010 : dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta;
- IN nº 73/2020 - dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IN nº 40/2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a realização da contratação em apreço, espera-se obter os seguintes resultados:

- Suprir a necessidade de expedição das correspondências, conforme demanda das áreas que integram o órgão;
- Aprimorar canais de comunicação, estimulando a gestão e a disseminação da informação e do conhecimento, visando atender às necessidades do Ministério da Cidadania e da sociedade;
- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, tanto na gestão, quanto na fiscalização do contrato;
- Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- Mitigação das chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes ou custos para o Ministério da Cidadania;
- Garantir o cumprimento do contrato com base nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Dinamismo em relação ao fornecimento dos materiais;
- Rapidez no atendimento às demandas;
- Melhoria na qualidade dos materiais ofertados, devido à expertise da contratada;
- Redução da aplicação de sanções em virtude da fiscalização contratual atuante.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual uma vez que o Ministério da Cidadania possui uma infra - estrutura adequada e corpo

técnico capacitado para atuar na contratação e fiscalização, conforme as especificidades do objeto a ser contratado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Esta Equipe de Planejamento não vislumbra a existência de riscos ambientais, no entanto, no que concerne aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá:

13.2. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; Acondicionar os produtos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

13.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários na entrega do Objeto.

13.5. Utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base no exposto acima, o presente estudo técnico preliminar, formalizado pela Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser indispensável ao atendimento das necessidades, interesses e cumprimento da missão institucional do Ministério da Cidadania.

14.2. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o presente estudo segue assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria nº 252, DE 04 de maio de 2022.

15. JUSTIFICATIVA DA FALTA DE ALGUM ITEM ACIMA

15.1. Não se aplica.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO (Portaria nº 252, DE 04 de maio de 2022)		
Nome Membro Equipe	Nome Membro Equipe	Nome Membro Equipe
Gustavo Torrezan Nunes Matrícula SIAPE: 1554517	Luzia Guedes da Silva Mendes Matrícula SIAPE: 2164619	Patrícia Mathias da Silva Matrícula SIAPE: 1733231



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Torrezan Nunes, Coordenador(a) de Documentação e Arquivo**, em 10/05/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Guedes da Silva Mendes, Agente Administrativo**, em 10/05/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mathias da Silva, Chefe de Divisão de Compras Patrimoniais**, em 16/05/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11815488** e o código CRC **D54C6269**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Divisão de Compras Patrimoniais

MAPA DE RISCOS
PROCESSO Nº 71000.069223/2021-72

1. RISCOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01: Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação		
PROBABILIDADE:	() ALTA	(X) MÉDIA () BAIXA
IMPACTO:	(X) ALTA	() MÉDIA () BAIXA
Id	DANO	
1.	Atraso no processo de contratação	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Comunicação prévia com autoridades superiores para conscientização e aprovação dos artefatos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 02: Definição de Requisitos de Contratação insuficientes.		
PROBABILIDADE:	() ALTA	() MÉDIA (X) BAIXA
IMPACTO:	(X) ALTA	() MÉDIA () BAIXA
Id	DANO	
1.	Contratação de empresa que não atenda às necessidades do órgão	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão dos requisitos por todos os integrantes da equipe de planejamento, para alinhamento da proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Imputar penalidades no Termo de Referência	Coordenação de Documentação e Arquivo/CDA

2. RISCOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01: Falta de requisitos de habilitação técnica que comprovem a qualificação da empresa.		
PROBABILIDADE:	() ALTA	(x) MÉDIA () BAIXA
IMPACTO:	(x) ALTA	() MÉDIA () BAIXA
Id	DANO	
1.	Empresa com capacidade técnica insuficiente para a execução do contrato.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer critérios de habilitação compatíveis com a capacidade de execução a ser contratada.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do edital com adaptações.	Coordenação de Licitações e Contratos/CGLC

RISCO 02: Requisitos da Contratação Restritivos		
PROBABILIDADE:	() ALTA	(X) MÉDIA () BAIXA
IMPACTO:	(X) ALTA	() MÉDIA () BAIXA
Id	DANO	
1.	Ausência de licitantes	
2.	Perda do processo licitatório	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise detalhada das descrições dos itens e dos resultados da pesquisa de mercado	Coordenação de Licitações e Contratos/CGLC
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do edital com adaptações	Coordenação de Licitações e Contratos/CGLC

RISCO 03: Licitação fracassada devido ao baixo preço de referência.		
PROBABILIDADE:	() ALTA	() MÉDIA (x) BAIXA
IMPACTO:	(x) ALTA	() MÉDIA () BAIXA
Id	DANO	
1.	Caso a licitação reste deserta ou fracassada, devido a baixo preço de referência, causará um impacto considerável para os resultados do Projeto como um todo, sobretudo para as próximas etapas de contratação dos serviços.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável

1.	Realização de pesquisa junto a outros órgãos e fornecedores com a utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos	Coordenação de Licitações e Contratos/CGLC
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão dos preços	Coordenação de Licitações e Contratos/CGLC

3. RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01: Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.		
PROBABILIDADE:	() ALTA	() MÉDIA (x) BAIXA
IMPACTO:	(x) ALTA	() MÉDIA () BAIXA
Id	DANO	
1.	Execução inadequada do contrato	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento da demanda e comunicação frequente com o contratado	Fiscal do Contrato (ou servidor designado)
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções previstas no contrato	Fiscal do Contrato (ou servidor designado)

RISCO 02: Descumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência		
PROBABILIDADE:	() ALTA	(X) MÉDIA () BAIXA
IMPACTO:	(x) ALTA	() MÉDIA () BAIXA
Id	DANO	
1.	Atraso na entrega dos materiais	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Monitorar os prazos previstos no Termo de Referência/Contrato, até a entrega dos materiais	Fiscal do Contrato (ou servidor designado)
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções previstas no contrato	Fiscal do Contrato (ou servidor designado)

RISCO 03: Ingerências na execução do contrato.		
PROBABILIDADE:	() ALTA	() MÉDIA (x) BAIXA
IMPACTO:	(x) ALTA	() MÉDIA () BAIXA
Id	DANO	
1.	Emissão de Notas Fiscais com serviços não executados, com quantitativos superfaturados e/ou com valores divergentes ao contratado.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência dos materiais, no ato do recebimento, conforme quantitativo e descrição do itens no Termo de Referência.	Serviço de Almoxarifado/SEALM/COMAP
2.	Conferência dos valores na Nota Fiscal e na respectiva Nota de Empenho	Fiscal do Contrato (ou servidor designado)
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções previstas no contrato	Fiscal do Contrato (ou servidor designado)

RISCO 04: Falta de conhecimento ou competência técnica do Fiscal do Contrato		
PROBABILIDADE:	() ALTA	(X) MÉDIA () BAIXA
IMPACTO:	() ALTA	(X) MÉDIA () BAIXA
Id	DANO	
1.	Serviço entregue fora dos requisitos do Edital	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Nomear fiscal integrante do processo de planejamento	Coordenação de Licitações e Contratos/CGLC
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Efetuar a troca de fiscal	Coordenação de Licitações e Contratos/CGLC

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO (Portaria 686, de 29 de novembro de 2021)		
Nome Membro Equipe	Nome Membro Equipe	Nome Membro Equipe
Gustavo Torrezan Nunes Matrícula SIAPE: 1554517	Gisele Gomes Sanches Matrícula SIAPE: 1773581	Patricia Mathias da Silva Matrícula SIAPE: 1733231



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Torrezan Nunes, Coordenador(a) de Documentação e Arquivo**, em 02/12/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Gomes Sanches, Chefe da Divisão de Protocolo**, em 02/12/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mathias da Silva, Chefe de Divisão de Compras Patrimoniais**, em 02/12/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11626167** e o código CRC **E4C16305**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.069223/2021-72

SEI nº 11626167

MINUTA



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PROCESSO Nº 71000.069223/2021-72

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR
INTERMÉDIO DA _____, E A
EMPRESA _____.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu (a) _____, o(a) senhor(a) _____, nomeado(a) pela Portaria _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União de _____, portador(a) da Carteira Funcional nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) _____, o(a) senhor(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº ____/____/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.069223/2021-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de itens consumíveis de scanners, em virtude das demandas do Ministério da Cidadania e da necessidade de troca de materiais, que se encontram desgastados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática:

FT:

Natureza da Despesa:

PI:

PTRES:

SB:

Nota de Empenho:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas estabelecidas na MP nº 1.047/21, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

17.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

17.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

17.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

REPRESENTANTE
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
Denominação da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**Nome:**

SIAPE:

Nome:

SIAPE:



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Administrador(a)**, em 26/08/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12869251** e o código CRC **1F38EA70**.

Referência: Processo nº 71000.069223/2021-72

SEI nº 12869251